



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183/98 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Operação de Crédito no limite de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) junto ao Banco do Brasil.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

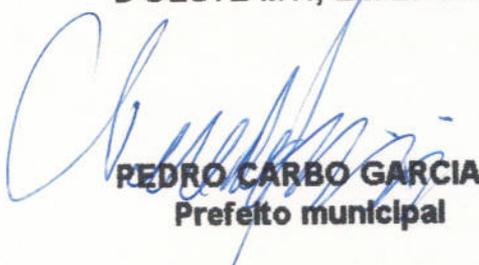
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Operação de Crédito no limite de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) junto ao Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - A referida operação de Crédito será para complementação de recursos, na aquisição de uma Motoniveladora 0 KM.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE MT., EM 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.**


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito municipal